

LEI N° 516 - DE 02 DE ABRIL DE 1962.

=====

=
Dispõe sobre a revalorização das referências numéricas que tratam da fixação dos vencimentos e da remuneração do pessoal da Prefeitura.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A partir de 01 de março de 1964, os valores mensais referências numéricas que determinam a fixação dos vencimentos, da remuneração e das funções gratificadas dos funcionários e do pessoal extranumerário da Prefeitura, passam a ser os seguintes:

Referência 11,	valor	mensal	de	Cr\$	40.000,00
" 12,	"	"	"	"	40.500,00
" 13,	"	"	"	"	41.000,00
" 14,	"	"	"	"	41.500,00
" 15,	"	"	"	"	42.000,00
" 16,	"	"	"	"	42.500,00
" 17,	"	"	"	"	43.000,00
" 18,	"	"	"	"	44.000,00
" 19,	"	"	"	"	46.000,00
" 20,	"	"	"	"	47.500,00
" 21,	"	"	"	"	49.500,00
" 22,	"	"	"	"	50.000,00
" 23,	"	"	"	"	51.000,00
" 24,	"	"	"	"	53.000,00
" 25,	"	"	"	"	54.500,00
" 26,	"	"	"	"	56.500,00
" 27,	"	"	"	"	58.000,00
" 28,	"	"	"	"	60.000,00
" 29,	"	"	"	"	63.500,00
" 30,	"	"	"	"	64.500,00
" 31,	"	"	"	"	65.000,00

"	32,	"	"	"	"	67.000,00
"	33,	"	"	"	"	68.500,00
"	34,	"	"	"	"	70.500,00
"	35,	"	"	"	"	74.000,00
"	36,	"	"	"	"	77.500.00
"	37,	"	"	"	"	81.000.00

1962. LEI N° 516 - DE 02 DE ABRIL DE

=

= Fls. 02 =

Referência	38,	"	"	"	"	84.500.00
"	39,	"	"	"	"	88.000.00
"	40,	"	"	"	"	91.500.00
"	41,	"	"	"	"	95.000.00
"	42,	"	"	"	"	98.500.00
"	43,	"	"	"	"	102.000.00
"	44,	"	"	"	"	105.500.00
"	45,	"	"	"	"	110.000.00
"	46,	"	"	"	"	115.000.00
"	47,	"	"	"	"	120.000.00
"	48,	"	"	"	"	125.000.00
"	49,	"	"	"	"	130.000.00
"	50,	"	"	"	"	135.000.00
"	51,	"	"	"	"	140.000.00
"	52,	"	"	"	"	145.000.00
"	53,	"	"	"	"	150.000.00
FUNÇ. GRAT.	1,	"	"	"	"	3.750.00
"	"	2,	"	"	"	5.600.00
"	"	3,	"	"	"	7.350.00
"	"	4,	"	"	"	9.200.00
"	"	5,	"	"	"	11.200.00
"	"	6,	"	"	"	13.000.00
"	"	7,	"	"	"	15.000.00
"	"	8,	"	"	"	16.500.00
"	"	9,	"	"	"	18.500.00
"	"	10,	"	"	"	20.100.00
"	"	11,	"	"	"	22.500.00
"	"	12,	"	"	"	24.000.00
"	"	13,	"	"	"	26.000.00
"	"	14,	"	"	"	28.000.00
"	"	15,	"	"	"	30.000.00

Artigo 2° - Para atender às despesas de execução

desta lei serão utilizados os recursos das verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 02 de abril de 1964.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

LEI Nº 516 - DE 02 DE ABRIL DE
1962.

=====

=

= Fls. 03 =

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =